

Resolução nº : 8597/2005
Protocolo nº : 253186/03
Origem : MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO
Interessado : MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para manifestação sobre o contido na Instrução nº 1076/05, da Diretoria Revisora de Contas e no Parecer nº 12897/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente